



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1304 DE 28 DE MARÇO DE 2023

**CONCESSIONÁRIA
ROTA 116 – FATO
RELEVANTE DA
OPERAÇÃO –
COLISÃO
ENTRE
CAMINHÃO,
VEÍCULO
PASSEIO,
VEÍCULO
AGRÍCOLA E
MOTOCICLETA
NO KM 32,
SENTIDO NOTE,
MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DE
MACACU, EM
25/06/2020, COM
UMA VÍTIMA
FATAL E UMA
VÍTIMA EM
ESTADO GRAVE,
COMO CONTA
NO BO
RO8892010**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. **SEI-220008/002114/2020**, a Nota Técnica de Estudo CATRA NTI 004/2022, o Parecer Jurídico nº 19/2023 emanado pela Procuradoria Geral da AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Rota 116 pelo acidente ocorrido no KM 32+00, registrado no Boletim de Ocorrência RO8892020 vez que não comprovado descumprimento contratual a ela imputável;

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessionária Rota 116 dos requisitos constantes nas Resoluções Agetransp nº 09/2011, com redação dada pela Resolução Agetransp nº 21/2014, quanto às exigências constantes do tempo de comunicação do evento;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

Murilo Leal
Conselheiro Relator

Vicente Loureiro
Conselheiro

Fernando Moraes
Conselheiro Presidente do Julgamento

Rio de Janeiro, 29 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 03/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 03/04/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 03/04/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49417710** e o código CRC **438593D6**.

Referência: Processo nº SEI-220008/002114/2020

SEI nº 49417710

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

